

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTAS EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO E REVESTIMENTO EM PLACAS CIMENTÍCIAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS.

FONTE: TESOURO MUNICIPAL

AUTOR PROCESSO TÉCNICO: ENG. CIVIL CAMILA DE C.MELLO TOCCHIO

VALOR GLOBAL: **R\$ 43.016,14**

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A intervenção se faz necessária em razão da necessidade de adequação e modernização da fachada, proporcionando melhor desempenho térmico e acústico, além de contribuir para a preservação da estrutura existente contra agentes climáticos e infiltrações. As esquadrias de vidro garantirão maior iluminação natural e ventilação, favorecendo o conforto ambiental e a eficiência energética dos ambientes internos. conferindo modernidade, durabilidade e facilidade de manutenção aos acessos principais dos prédios públicos.
- O revestimento em placas cimentícias será aplicado com o propósito de oferecer resistência, durabilidade e baixo custo de manutenção, substituindo ou complementando sistemas construtivos convencionais que já se encontram desgastados ou inadequados às condições atuais.

Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a conservação e valorização do patrimônio público municipal, bem como para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais adequado à população que utiliza os serviços da Prefeitura.

3. MODALIDADE, FORMA DE DISPUTA E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PORTAS EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO E REVESTIMENTO EM PLACAS CIMENTÍCIAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS.

Considerando que, apesar de bem detalhado, o objeto é bem definido e de claro entendimento, entende-se que configuram serviços comuns à aquisição de material comum, razão pela qual a modalidade adequada é o Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Como a contratação ocorrerá com recursos da receita corrente, especialmente do Tesouro Municipal, e ficará sujeita à disponibilidade orçamentária nos períodos de execução — sendo o serviço executado por etapas, ao longo de no mínimo 1 mês —, mostra-se mais viável instaurar o procedimento sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), por permitir contratações por demanda, planejamento financeiro escalonado e maior aderência à sazonalidade da execução.

Quanto à forma de disputa, adota-se o pregão presencial, com fundamento no art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes não têm obrigatoriedade de realizar licitações eletrônicas. Conforme o Censo 2022, o Município de Campo Limpo de Goiás possui 8.081 habitantes, atendendo ao requisito legal para a adoção do modo presencial. Ainda considerando a janela temporal exígua para a execução (desmontagem, montagem, manutenção), a disputa presencial favorece a celeridade procedimental em etapas críticas: (i) análise documental e saneamento de vícios formais em sessão, com decisões imediatas da pregoeira/da equipe, reduzindo retrabalhos; (ii) dinâmica de lances com resolução instantânea de dúvidas técnicas, evitando delongas decorrentes de mensagens assíncronas; (iii) fase recursal com manifestação motivada em sessão e definição célere de prazos, o que encurta o ciclo decisório e contribui para a eficiência administrativa; e (iv) uniformização de entendimentos sobre amostras, cronogramas e logística de instalação. Tais fatores, aliados ao porte do mercado regional e ao caráter comum do objeto, maximizam a efetividade do certame quando conduzido presencialmente, sem prejuízo à competitividade.

Para fins de padronização e compatibilidade técnica entre os materiais e métodos de instalação — e, sobretudo, para assegurar a segurança e a integridade da instalação — adota-se o julgamento pelo menor preço global por lote. A avaliação integrada evita misturas de marcas/soluções que possam comprometer interoperabilidade, garantia e desempenho, reduz riscos de interface entre fornecedores, concentra a responsabilidade técnica e facilita planejamento logístico e cronograma único de instalação/manutenção.

Apesar de a execução ocorrer em até 1 mês (entre desinstalação e instalação) das portas e instalação das placas cimentícia (DRYWALL), a execução financeira será parcelada conforme a emissão de autorizações e notas de empenho, alinhada à disponibilidade do Tesouro

[illegible]

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Tabela com custo global estimado da obra com utilização das TABELA REFERENCIAIS:

SINAPI - 07/2025 - Goiás

GOINFRA - 06/2025 – Goiás

Cotação

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. Estimativa do valor total: **R\$43.016,14** (QUARENTA E TRES MIL E DEZESSEIS REAIS E QUARTOZE CENTAVOS)

8. DO PARCELAMENTO

8.1 Para essa obra recomenda-se a contratação por empreita global, do ponto de vista da eficiência técnica, o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando em um maior nível de controle e fiscalização.

9. DO PRAZO E VINGENCIA

9.1 A obra tem prazo para execução de 01 (um) meses ou 30 (Trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.

9.2 A vigência da ATA de Registro será de 12 (Doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço, e prorrogável na forma da lei.

10. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

10.1 A obra objeto desta contratação implica em medidas de licenciamento ambiental. Portanto indicamos que o processo técnico seja submetido a análise da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, para que possa ser analisado por Profissional da área Ambiental, e seja tomada as devidas medidas antecedentes a obra ou no decorrer do curso do processo licitatório.

11. Da necessidade de realização do procedimento de forma presencial, com fundamento na Lei 14.133/2021.

A realização do processo licitatório na forma presencial pode facilitar a participação de empresas locais, que muitas vezes enfrentam dificuldades no acesso a plataformas digitais e no cumprimento de requisitos tecnológicos exigidos para licitações eletrônicas. Isso promove o desenvolvimento econômico local e fortalece as empresas da região.

A modalidade presencial permite maior controle e transparência nas etapas do processo licitatório, minimizando o risco de fraudes e irregularidades. A presença física dos representantes das empresas e da comissão de licitação contribui para uma fiscalização mais rigorosa e imediata.

Em processos presenciais, é possível realizar reuniões e esclarecimentos diretamente com os licitantes, o que permite uma avaliação mais detalhada e precisa das propostas apresentadas. Isso ajuda a identificar empresas com capacidade técnica e financeira adequada, evitando a participação de empresas aventureiras ou sem condições de cumprir o contrato.

Salientamos que toda a sessão deverá ser filmada em áudio e vídeo e disponibilizado no portal da transparência do município.

11. DA CONCLUSÃO

11.1 Declara-se a viabilidade técnica e financeira da contratação para execução do Serviço.

NOTA: ENCAMINHA-SE ESSE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AVALIAÇÃO DO GESTOR, DEPARTAMENTO JURÍDICO E CPL, PARA CONTINUAÇÃO DOS TRÂMITES LEGAIS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, 16 de Outubro de 2025

Camila de Carvalho
Mello Tocchio

Assinado de forma digital por
Camila de Carvalho Mello Tocchio
Dados: 2025.10.16 13:30:50 -03'00'

ENG.CAMILA DE CARVALHO MELLO
CREA: 22.902/D-GO
FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO